PARECER N.º 184/2021 - PROJUR

Parecer oriundo do Setor de Licitações referente à solicitação da empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, no Processo de Licitação nº 26/2021-PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 16/2021-PMS.

1) SÍNTESE DOS FATOS

Solicita a consulente do Setor de Licitações, através do Ofício de nº 290/2021-SPGF/DRM, manifestação acerca do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, realizado pela empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, no Processo de Licitação nº 26/2021-PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 16/2021-PMS.

É o relatório.

2) DO PARECER

Inicialmente convém destacarmos que, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, os contratos podem ser alterados para restabelecer a relação pactuada inicialmente em diversas situações.

O mencionado dispositivo assim dispõe:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> [...]
> II - por acordo das partes:
> [...]
> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força

> maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Observa-se que no presente caso há perfeito enquadramento na mencionada norma, visto que pleiteia a alteração dos preços inicialmente propostos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

E desta forma, deve ser deferido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme cálculo realizado pela Engª. Ivandra de Souza do Setor de Engenharia constante no Parecer nº 73/2021.

Todavia, como no mesmo parecer constam cálculos relacionados a dois índices distintos, ambos teoricamente aplicáveis ao caso, é necessário que a área técnica especifique qual deverá ser aplicado no caso concreto.

Entretanto, considerando o item 17.1.1 e 17.1.2 do edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 16/2021, não cabe o reajuste dos pedidos já empenhados devendo esses serem executados pelo preço inicialmente registrado na ata de registro de preços, vejamos:

> 17.1.1. Caso o Município de Schroeder já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.
> 17.1.2. **Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Schroeder. (grifo nosso).**

Desta forma, caso haja pedidos já empenhados, esses devem ser executados pelo valor registrado na ata de Registro de Preços no ato da homologação.

3) CONCLUSÃO

Desta forma, esta procuradoria **SUGERE** com base art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e no Parecer nº 73/2021 do Setor de Engenharia, pelo **DEFERIMENTO** da **SOLICITAÇÃO** realizada pela empresa **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Contanto, o setor responsável deverá especificar qual dos índices mencionados no Parecer nº 73/2021 deve ser

aplicado no caso em tela, uma vez que ambos, ao que se infere do aludido parecer, são aplicáveis.

É o parecer.

Schroeder (SC), 16 de julho de 2021.

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica
OAB/SC n.º 60.105

De acordo

DANIEL DE MELLO MASSIMINO
Procurador Municipal
OAB/SC n.º 27.807-B

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

OFÍCIO Nº. 290/2021-SPGF/DRM

Schroeder, 12 de julho de 2021.

Senhor
Daniel de Mello Massimino
Procurador Jurídico do Município
Município de Schroeder/SC.

Assunto: **Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

Senhor Procurador,

1 Solicito a análise do pedido de **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** protocolado pela empresa **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, em anexo, referente ao Pregão Presencial nº. 16/2021-PMS, Processo nº. 26/2021-FMS.

Ao setor de licitações.
Segue anexo parecer
Nº 134/2021.
16/07/2021.
Suzana P. Lopes.

Respeitosamente,

Daniela Samulescki
Setor de Licitações

Suzana Pereira Lopes
Assessora Jurídica
OAB/SC nº. 60.105

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Schroeder, 14 de julho de 2021.

Parecer: 73/2021

Assunto: Oficio nº 290/2021 – Análise da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos) de faixas elevadas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021-PMS -
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2021-PMS
PROCESSO Nº. 26/2021-PMS

PARECER/JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Diretoria de Planejamento Urbano da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Schroeder, vem através desta analisar os cálculos relativos à solicitação de **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos) de faixas elevadas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório, que está sendo executada pela empresa **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.645/0001-29, vencedora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021-PMS - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2021-PMS, PROCESSO Nº. 26/2021-PMS**, celebrado em 16 de março de 2021, com o valor de **R$ 11.681,92,** em virtude dos fatos que serão apresentados a seguir.

O setor de licitação através do oficio nº 290/2021-SPGF/DRM, nesta data de 12/07/2021, solicita o reequilíbrio econômico financeiro contratual conforme planilha no valor de **R$ 14.980,62, correspondente a 28,226%.**

Analisado primeiramente as notas fiscais apresentadas nº 37829 de 29/03/2021 e nº 7980 de 03/05/2021, ambas do fornecedor da empresa contratada a empresa C BB INDUSTRIA E COMÉCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, correspondente a variação de aproximadamente a **25,31%** do valor inicial do item, conforme segue:

	Valor Unitário	%
NF 29/03/2021	3.386,00	
NF 03/05/201	4.243,00	25,31%

Considerando a atualização conforme variação de notas fiscais acima, na planilha no item 1.2 – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (material betuminoso e agregados) E USINAGEM E= 5,0CM COMPACTADO, obtemos o valor total de **R$ 14.487,65**, conforme segue:

ITEM	CÓ-DIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QDADE	Valor Unit. sem BDI(R$)	Valor Unit. Com BDI(R$)	Valor TOTAL (R$)	Reajuste Nf (25,31%)	UNIT. TOTAL Nf (25,31%)	UNIT. TOTAL NF (25,31%)
1		PAVIMENTAÇÃO AS-FÁLTICA				96,41%	11.263,00			14.067,65
1.1	96402	EXECUÇÃO DE PIN-TURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO AS-FÁLTICA RR-2C.	m²	80,00	1,85	2,29	183,00	183,00	183,00	183,00
1.2	95995	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (material betuminoso e agrega-dos) E USINAGEM E= 5,0CM COMPAC-TADO	m³	9,76	915,54	1.135,27	11.080,00	287,34	1.422,61	13.884,65
2						3,59%	420,00			420,00
2.1	72947	SINALIZACAO HORI-ZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MI-CROESFERAS DE VI-DRO	m²	24,58	13,77	17,07	420,00	420,00	420,00	420,00
						TOTAL	R$ 11.683,00			R$ 14.487,65
						BDI	24,00%			

Conforme cartas de reajuste enviadas e emitida pela PETOBRAS a empresa **INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** aplicou reajuste de 25,00% em 01/05/2021, conforme segue:

PETROBRAS

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 13/2021
Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	25,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	25,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	25,00%
				25,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	18,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	18,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	18,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	18,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	18,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	18,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	18,00%
				18,00%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES COUTINHO

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

www.petrobras.com.br

Considerando a atualização conforme variação da PETROBRAS, na planilha no item 1.2 – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (material betuminoso e agregados) E USINAGEM E= 5,0CM COMPACTADO, obtemos o valor total de **R$ 14.453,29**, conforme segue:

ITEM	CÓ-DIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QDADE	Valor Unit. sem BDI(R$)	Valor Unit. Com BDI(R$)	Valor TOTAL (R$)	UNIT. Nf (25,31%)	UNIT. TOTAL Nf (25,31%)	UNIT. TOTAL NF (25,31%)
1		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				96,41%	11.263,00			14.067,65

1.1	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	m²	80,00	1,85	2,29	183,00	183,00	183,00	183,00
1.2	95995	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (material betuminoso e agregados) E USINAGEM E= 5,0CM COMPACTADO	m³	9,76	915,54	1.135,27	11.080,00	283,82	1.419,09	13.850,29
2						**3,59%**	**420,00**			**420,00**
2.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	24,58	13,77	17,07	420,00	420,00	420,00	420,00

TOTAL	**R$ 11.683,00**			**R$ 14.453,29**
BDI	24,00%			

O Decreto 1.054/1994, aplicável à Administração Federal, prevê, em seu art. 2°, § 1°, que:

> "O reajuste deverá basear-se em índices que reflitam a variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados, admitida a adoção de índices setoriais ou específicos regionais, ou na falta destes, índices gerais de preços."

De acordo com a Portaria –SEGECEX nº 33, de 7 de dezembro de 2012, do Tribunal de Contas da União, que aprova revisão do Roteiro de Auditoria de Obras Públicas, no item I.6.4 – Índice adequado a ser utilizado no reajustamento, o mesmo traz que os índices previstos nem sempre refletem a variação de preços dos insumos das obras a que se referem. Geralmente são encontradas disposições elegendo o Índice Nacional de Custos da Construção Médio (INCC-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicando-se a fórmula de acordo com o Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, art.5º :

$$R = V\ x\ \frac{li - lo}{lo}$$

onde:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

Ii = índice correspondente ao mês do reajuste; e

Io = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

$$R = V\ x\ (a1\ x\ \frac{l1 - l1,0}{l1,0} + a2\ x\ \frac{l2 - l2,0}{l2,0} + \cdots + an\ x\ \frac{ln - ln,0}{ln,0}$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I1 = índice de custos ou de preços correspondente ao parâmetro "a1" e relativo à data do reajuste; (redação dada pelo Decreto 1.110, de 13.4.1994)

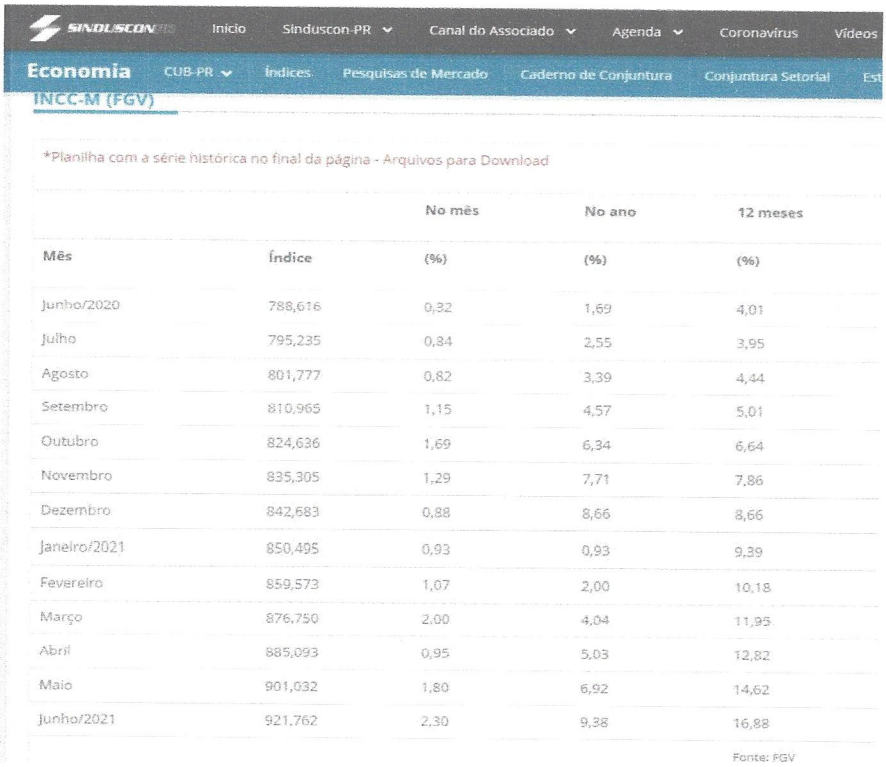
In = índice de custos ou de preços correspondente ao parâmetro "an" e relativo à data do reajuste; (redação dada pelo Decreto 1.110, de 13.4.1994)

I1,0 = índice inicial correspondente ao parâmetro "a1" relativo à data fixada para o recebimento da proposta da licitação;

In,0 = índice inicial correspondente ao parâmetro "an" relativo à data fixada para o recebimento da proposta da licitação."

a1, a2, ..., an = parâmetros cuja soma é igual a 1 (um).

Segue abaixo os Índices Nacional de Custos da Construção Médio (INCC-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV):



SINDUSCON PR | Início | Sinduscon-PR | Canal do Associado | Agenda | Coronavírus | Vídeos

Economia | CUB-PR | Índices | Pesquisas de Mercado | Caderno de Conjuntura | Conjuntura Setorial | Est

INCC-M (FGV)

*Planilha com a série histórica no final da página - Arquivos para Download

Mês	Índice	No mês (%)	No ano (%)	12 meses (%)
Junho/2020	788,616	0,32	1,69	4,01
Julho	795,235	0,84	2,55	3,95
Agosto	801,777	0,82	3,39	4,44
Setembro	810,965	1,15	4,57	5,01
Outubro	824,636	1,69	6,34	6,64
Novembro	835,305	1,29	7,71	7,86
Dezembro	842,683	0,88	8,66	8,66
Janeiro/2021	850,495	0,93	0,93	9,39
Fevereiro	859,573	1,07	2,00	10,18
Março	876,750	2,00	4,04	11,95
Abril	885,093	0,95	5,03	12,82
Maio	901,032	1,80	6,92	14,62
Junho/2021	921,762	2,30	9,38	16,88

Fonte: FGV

Fonte: https://sindusconpr.com.br/incc-m-fgv-1364-p

Considerando que a abertura das propostas e celebração do contrato foi realizado no mês de março de 2021, cujo o Índice Nacional de Custos da Construção Médio (INCC-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) foi de 876,75 e o mês do pedido de reajuste julho de 2021, onde o mesmo foi utilizado de junho de 921,762, temos:

$$R = V\ x\ \frac{li - lo}{lo}$$

$$R = (11.683,00)x\ \frac{921,762-876,75}{876,75} = \mathbf{599,80}$$

Considerando os Índices Nacional de Custos da Construção Médio (INCC-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), temos o valor de **R$ 599,80**, conforme cálculo acima.

= 11.683,00 + 599,80 = 12.282,80

Considerando o protocolo no valor unitário de **R$ 1.288,76**, com variação de 13,52% na atualização da planilha no item 1.2 – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (material betuminoso e agregados) E USINAGEM E= 5,0CM COMPACTADO, obtemos o valor total de **R$ 13.181,30**, resultando em uma diferença de R$ 1.799,32 da solicitação, conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	UNITÁRIO (R$) - vigente	UNITÁRIO (R$) - REEQUILIBRADO	% de Reequilíbrio no Item	Impacto Financeiro Total (R$)
1.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (material betuminoso e agregados) E USINAGEM E= 5,0CM COMPACTADO	M³	1.135,27	1.288,76	13,52%	14.980,62

Figura 01- solicitação da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ITEM	CÓ-DIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QDADE	Valor Unit. sem BDI(R$)	Valor Unit. Com BDI(R$)	Valor TO-TAL (R$)	VALOR UNIT. SOLICITADO	VALOR TOTAL SOLICITADO
1		**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**				**96,41%**	**11.263,00**		**12.761,30**
1.1	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGA-ÇÃO COM EMUL-SÃO ASFÁLTICA RR-2C.	m²	80,00	1,85	2,29	183,00	2,29	183,00
1.2	95995	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (mate-rial betuminoso e agregados) E USI-NAGEM E= 5,0CM COMPACTADO	m³	9,76	915,54	1.135,27	11.080,00	1.288,76	12.578,30
2						**3,59%**	**420,00**		**420,00**
2.1	72947	SINALIZACAO HO-RIZONTAL COM TINTA RETRORRE-FLETIVA A BASE DE RESINA ACRI-LICA COM MICRO-ESFERAS DE VI-DRO	m²	24,58	13,77	17,07	420,00	17,07	420,00

TOTAL	**R$ 11.683,00**		**R$ 13.181,30**
BDI	24,00%		

Valor solicitado R$	14.980,62
Valor calculado R$	13.181,30
Diferença R$	**1.799,32**

Atenciosamente.

IVANDRA DE SOUZA:04756329900
Assinado de forma digital por IVANDRA DE SOUZA:04756329900
Dados: 2021.07.14 13:28:02 -03'00'

Ivandra de Souza
Eng.ª Civil – CREA/SC 148760-9
Setor de Engenharia

De Acordo
20/07/21